



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º 25.289.836/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Roberto de Almeida, doravante denominada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato, tendo em vista o que consta no processo citado acima, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a execução da ampliação da Creche Ediléia Monteiro Costa Betsa, situada à Rua José Adolpho da Silveira, nº 107, bairro Rosário neste Município, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DOS ACRÉSCIMOS.**

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original suprimida em R\$ 98.880,62 (Noventa e Oito Mi, Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta e Dois Centavos), correspondente à 6,65% (Seis Inteiros e Sessenta e Cinco Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e da redução autorizada em lei.

1.2 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original acrescida de R\$ 183.026,54 (cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); correspondente a aproximadamente 12,31% (Doze Inteiros e Trinta e Um Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e dos acréscimos legais autorizados.

1.3 - Como remuneração pela execução dos serviços, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e deste termo em R\$ 1.570.684,77 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal respectiva a medição realizada e conferida pelo Setor de Engenharia deste município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Geraldo Roberto de Almeida  
**MARCO ZERO CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA**